

**Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar da prova de títulos**

Nome: FERNANDA VOGEL PREIS

Inscrição: 236

Protocolo: 13568

Cargo: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS) - NÃO HABILITADO

Situação: INDEFERIDO

Recurso:

Candidata: Fernanda Vogel Preis

Inscrição: 236

Cargo: Professor Ensino Fundamental e Educação Infantil – Não Habilitado

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos, no qual consta a pontuação de 0,0000 para o período de graduação.

Conforme disposto no item 9.2, alínea “b”, do edital, para Professores Não Habilitados, cada período completo/aprovado da graduação corresponde a 0,5625 ponto.

Informo que, dentro do prazo estabelecido para envio da documentação, apresentei atestado emitido pela UCEFF – Unidade Central de Educação FAI Faculdade Ltda., referente ao curso de Pedagogia. O documento comprova minha matrícula no curso e apresenta as disciplinas cursadas no 1º semestre de 2026, além de constar minha matrícula no 2º semestre de 2026.

Dessa forma, considerando que o documento comprobatório foi devidamente encaminhado no prazo estabelecido, solicito a reanálise da documentação apresentada e da pontuação atribuída, verificando o período de graduação já concluído.

Assim, solicito, caso constatado o atendimento aos critérios estabelecidos no edital, a retificação da pontuação de 0,0000 para 0,5625 ponto, referente ao primeiro período da graduação.

Termos em que,

Pede deferimento.

Fernanda Vogel Preis

Inscrição nº 236

Resposta:

A comissão organizadora municipal deste certame analisou e se posicionou pelo indeferimento do recurso apresentado devido ao fato de que, pela documentação apresentada pela candidata não sendo possível identificar as informações necessárias para a avaliação, não deixando claro quantos períodos da graduação estão Completos/aprovados pelo candidato, estando em desacordo com os seguintes itens do edital 04/2026:

9.3 a)...

b) Professores Não Habilitados:

Títulos

Quantidade máxima Títulos/Períodos

Valor do Título

Total

Comprovante do Período da Graduação: Cada período completo/aprovado vale 0,5625 pontos, até o máximo de 8 períodos  
08 períodos

0,5625

4,50

9.4.5. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.